Câmara Municipal de Miracatu

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/05

Autora
Vereadora Suzana de Lima Mendonça

INSTITUI CONCURSO DE TEXTOS LITERÁRIOS E DE DESENHO

José Luiz Zezeco da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Miracatu o concurso de textos em prosa ou em verso e de desenho cujo tema é o Município de Miracatu.

Parágrafo Único – Participarão do concurso as escolas que tenham representantes na Sessão Legislativa de Vereadores Juniores.

Artigo 2º - Os vereadores Juniores terão participação ativa em suas escolas durante a realização do concurso na divulgação e no incentivo à participação dos seus colegas.

Artigo 3º - O regulamento do Concurso será instituído por Ato da Mesa, dentro do prazo de dez dias após a publicação do Decreto.

Artigo 4º - Será editado um livro com os melhores textos e com o melhor desenho que ilustrará a capa.

Artigo 5º - As despesas com a publicação dos exemplares e da premiação dos melhores trabalhos correrão por conta da Câmara Municipal de Miracatu.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 29 de agosto de 2005

José Luiz Zezeco da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Miracatu

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/05

Autor
Vereador José Luiz Zezeco da Silva

Autoriza a Câmara Municipal a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S.A., objetivando a disponibilização de linha de crédito para os Funcionários da Câmara e Vereadores e dá outras providências

José Luiz Zezeco da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Miracatu, autorizada a firmar convênio com o Banco do Brasil S.A., objetivando a disponibilização de linha de crédito do conveniado aos funcionários da Câmara e aos Vereadores.

Parágrafo 1º - Para operacionalizar o empréstimo, será assinado contrato entre o Banco e os funcionários ou Vereadores.

Parágrafo 2º - Os funcionários e Vereadores beneficiados autorizarão o desconto em seus holerites, com condição para viabilizar o empréstimo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desse Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 12 de setembro de 2005

José Luiz Zezeco da Silva
Presidente